



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**, por intermédio do IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado, conforme permissivo contido na a LEI 2.121/2023, pelas seguintes disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular, de curso técnico, profissionalizante ou nível médio/e ou ensino superior, pós-graduação ou mestrado, nos termos da Lei Federal nº11.788 de 25/09/2008, e que atendam todo o Item 5 deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo será executado e acompanhado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL, em parceria com a Câmara Municipal de Silvânia.
- 1.3. O presente processo seletivo destina-se ao provimento de até 23 (vinte e três) vagas de Estagiários, para alunos de nível médio e ou superior.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 30 de outubro de 2023 até 10 de novembro de 2023, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30h às 11h30 e das 13:30h às 16:30h, para entrega da documentação, na sede da Câmara Municipal de Silvânia. (Exceto em feriados, de acordo com o calendário municipal).
- 2.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o “Formulário de Inscrição” (disponibilizado pela Câmara) e apresentar os seguintes documentos:
 - Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);
 - Declaração do semestre que está cursando e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
 - Currículo Vitae (duas vias), caso conste no currículo experiência e/ou curso, é necessário anexar comprovante do(s) mesmo(s);
 - Duas fotos 3x4;
- 2.3. A idade mínima para inscrição no Processo de Seleção de Estágio é de 16 (dezesseis) anos, pelo que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 2.4. É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição.
- 2.5. O candidato que não atender ao exigido neste Edital não terá sua inscrição efetivada.

3. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

- 3.1. O candidato deverá estar matriculado em instituição de ensino oficialmente reconhecida.
- 3.2. O Candidato Nível Médio deverá comprovar estar cursando ensino médio, curso técnico ou profissionalizante;
- 3.3. O candidato de Nível Superior deverá comprovar estar cursando no segundo semestre de 2023, no mínimo, o 2º semestre do curso e, no máximo, o ante penúltimo semestre de seu curso.
- 3.4. Ser classificado no processo de seleção e convocado.
- 3.5. Possuir disponibilidade de horário e turno.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 4.1. As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2023, conforme disponibilidade e necessidade da Câmara Municipal de Silvânia-Go, mediante atestado de existência de saldo orçamentário, em caso de renovação do contrato de convênio com o IEL/GO, os selecionados poderão, independentemente de nova seleção, serem admitidos para o ano vindouro de 2024, diante da contemporaneidade.
- 4.2. Os portadores de necessidades especiais, que no momento da inscrição do processo de seleção declarar tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no de acordo com a LEI 2.121/2023, em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.
- 4.3. As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais poderão ser utilizadas pelos demais candidatos habilitados com a estrita observância da ordem de classificação.
- 4.4. No ato da inscrição os portadores de necessidades especiais – PNE – deverão juntar relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sendo este requisito indispensável e obrigatório. Na falta do relatório o candidato será tratado como candidato não portador de necessidades especiais, com estrita observância à ordem de classificação do processo de seleção.

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. A convocação para o estágio será realizada pelo IEL, mediante lista dos convocados em seu respectivo site www.silvania.go.leg.br, contato telefônico e e-mail encaminhado ao estudante selecionado.
- 5.2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no Formulário de Inscrição.
- 5.3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, no mesmo dia, duas tentativas de contato com o (s) número (s) telefônico (s) registrado (s), com cada candidato a ser convocado para a reunião.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

- 5.4. Todas as tentativas de contato telefônico e via e-mail com os candidatos serão registradas pelo IEL.
- 5.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
 - b) não aceitar participar da reunião, quando convocado;
 - c) deixar de comparecer à reunião, sem motivo justificado;
 - d) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Câmara;
 - e) Obter certidões **positivas** criminais: Justiça Estadual e Justiça Federal.
- 5.6. Caso o candidato seja convocado e não queira assumir a vaga em decorrência da distância de seu domicílio, será convocado o próximo da lista, e o anterior ficará na mesma posição aguardando o surgimento de uma nova vaga.
- 5.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 5.8. O candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, devendo apresentar requerimento, pessoalmente, à Câmara.
- 5.9. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IEL, na internet e no mural da Câmara de SILVÂNIA/GO.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

- 6.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.
- 6.2. A aprovação e classificação no processo seletivo, além do número de vagas, geram para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destinam vagas para aqueles que estejam cursando curso superior ou ensino médio conforme Anexo I e para formação de cadastro de reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga.
- 6.3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e existência de vagas de estágio.

7. DA JORNADA E VIGÊNCIA

- 7.1. A jornada será de até 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, nos períodos matutino e vespertino, conforme legislação pertinente e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Silvânia-Go.
- 7.2. A vigência do estágio poderá ter a duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a conveniência da administração.

8. DO VALOR

- 8.1. O estagiário de Curso Técnico, Profissionalizante e de Nível Médio, com 20h de estágio, receberá bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.2. O estagiário de Nível Superior, com 20h de estágio, receberá bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

9. DO RECESSO

- 9.1 Ao estagiário será assegurado, sempre que o estágio compreender duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, em comum acordo com a Câmara Municipal de Silvânia-Go.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O IEL aplicará as provas no dia 18 de novembro de 2023 (sábado), na sede da UEG/Silvânia-GO, entre às 13h00min e 16h00min.
- 10.2. Recomenda-se que o candidato chegue com 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 10.3. O Candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de cor azul.
- 10.4. Os portões serão abertos às 12h00min e fechados às 13h00min, não sendo admitida a partir deste horário a entrada de candidato sob qualquer pretexto.
- 10.5. Serão aplicadas 03 (três) provas objetivas, sendo de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.
- 10.6. As provas terão os seguintes conteúdos programáticos:

10.7. Português:

- interpretação de texto;
- verbos;
- adjetivos e pronomes;
- consoantes e vogais;
- acentuação gráfica.

10.8. Matemática:

- conjuntos;
- números pares e ímpares;
- equações e inequações do 1º Grau.
- raiz quadrada;
- porcentagem;
- frações e números decimais.

10.9. Conhecimentos Gerais

- História do Município de Silvânia-Goiás;
- História do Brasil;
- História Mundial e Atualidades;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

- Devastação do cerrado e seus mananciais;
- Poluição ambiental, sonora e visual;
- 10.10 Cada prova terá 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada. Curso compatível com a vaga;
- 10.11 Havendo rasura ou mais de uma resposta, será atribuída nota zero para a questão.
- 10.12 Será automaticamente eliminado o candidato que utilizar qualquer meio de comunicação durante a aplicação das provas.
- 10.13 Não será permitido o uso de celulares, pager, calculadora, relógio eletrônico, ou qualquer aparelho eletrônico e material de consulta, bem como a utilização de chapéu, gorro ou boné, durante a realização das provas.
- 10.14 Os candidatos só poderão sair da sala após uma hora do início da prova.
- 10.15 Os candidatos só poderão levar o caderno de prova 20 minutos antes do término do horário da aplicação da prova.
- 10.16 Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.
- 10.17 A classificação se dará pelo número total de pontos obtidos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação.
- 10.18 Em caso de empate serão utilizados respectivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) aquele que obtiver maior pontuação na prova de português;
 - b) aquele que obtiver maior pontuação na prova de matemática;
 - c) aquele que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
 - f) o candidato mais idoso.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado preliminar do Processo de Seleção será publicado no endereço eletrônicos www.silvania.go.leg.br, no dia 24 de novembro de 2023.
- 11.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 27 de novembro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio de petição escrita a ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Silvânia.
- 11.3. O resultado oficial do Processo de Seleção será publicado no mural da Câmara Municipal de Silvânia/GO e nos endereços eletrônicos acima, no dia 28 de novembro de 2023.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Sob nenhuma hipótese, o estágio remunerado implicará vínculo empregatício Câmara Municipal de Silvânia-Goiás, conforme termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 12.2. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Câmara Municipal de Silvânia-Go, o IEL-GO, Instituição de Ensino e o Estagiário.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

- 12.3. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar o estágio no prazo estipulado e lotação estabelecida pela Câmara Municipal de Silvânia-Go.

13. DAS VAGAS

QUANTIDADE	NÍVEL
11	Curso Técnico, Profissionalizante e de Nível Médio
1	Pessoa com Deficiência (PCD) – Curso Técnico, Profissionalizante e de Nível Médio
11	Nível Superior

- 14.1. O processo de seleção visa preenchimento para formação de cadastro reserva, conforme necessidades da Câmara Municipal de Silvânia-Go.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O candidato selecionado será convocado por telefone e/ou por e-mail. Para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio ele deverá se apresentar em até 24 horas nos dias e locais estabelecidos.
- 14.2. Os aprovados neste EDITAL N° 001/2023 serão convocados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Silvânia-Go, e por nível de classificação, ficando os mesmos na lista de espera, de acordo com a necessidade orçamentária deste edital.
- 14.3. O candidato não comparecendo no prazo estipulado neste Edital, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte da lista de classificados nas vagas e no cadastro de reserva técnica.
- 14.4. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pelo IEL, mediante solicitação do interessado.

SILVÂNIA/GO, 27 de outubro de 2023

VALDOMIRO JOSÉ DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Silvânia 2023/2024

FERNANDO NUNES PEREIRA
Gerente da Unidade Regional IEL – Anápolis
Informação: (62) 3311-1761/1735